



1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 004/2019 firmado com a empresa CARVALHO & AZULINI CLÍNICA MÉDICA LTDA., para a prestação de serviço eventual de médico plantonista para o SAMU

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, e de outro lado a empresa **CARVALHO & AZULINI CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.797.471/0001-78, estabelecida na Avenida Marechal Cândido Rondon, 886 (CEP 86.900-000) no município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo Senhor **GUILHERME DE CARVALHO**, possuidor do RG nº 9.700.505-2 e do CPF nº 080.586.049-50, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do processo de Chamamento Público nº 001/2019 - Processo nº 003/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **03 (três) de julho de 2020**, a vigência do contrato em referência que objetiva a prestação, pela contratada, de serviço eventual de médicos plantonistas, em caráter de excepcionalidade, para o **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** de Assis e região.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **02 (dois) de julho de 2021**, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os serviços, em regime presencial, continuarão a ser remunerados com o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** pela hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas, não havendo, portanto, reajustamento de preço.

2.2. A despesa irá onerar os recursos orçamentários e financeiros: 10.122.0002.1002.0000 – 3.3.90.39 – 14.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 004/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



Assis, 01 de junho de 2020.

AS PARTES:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE - Contratante
WAGNER MATHIAS - Presidente
RG nº 34.624.004-8

CARVALHO & AZULINI CLÍNICA MÉDICA LTDA.
GUUILHERME DE CARVALHO - Representante Legal
RG nº 9.700.505-2

Testemunhas:

IDA FRANZOSO DE SOUZA
RG nº 7.816.657-3

DANIELA ALVAREZ BATISTA
RG nº 27.739.701-7



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Carvalho & Azulini Clínica Médica Ltda., CNPJ nº 23.797.471/0001-78, estabelecida na estabelecida à Avenida Marechal Cândido Rondon, 886 no município de Jandaia do Sul/PR.

CONTRATO Nº 004/2019. 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviço eventual de médico plantonista para o SAMU. **Prorrogação da vigência sem reajustamento de preço.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Guilherme de Carvalho - Representante legal
- E-mail institucional: gui_carvalho9@hotmail.com
- E-mail pessoal: gui_carvalho9@hotmail.com
- Assinatura:

Guilherme de Carvalho

RG nº 9.700.505-2